

(JUNTA INTERVENTORA)

**DECISÃO COREN/MA N.º 206, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020**

Homologar, *Ad Referendum* do Plenário,  
Certificados de Responsabilidade Técnica.

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - Coren/MA, em conjunto com a Secretária da Junta, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia.

**CONSIDERANDO** que compete ao Conselho Federal de Enfermagem baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de suas ações e procedimentos, resguardando o seu bom funcionamento, nos termos do art. 8º, incisos II e IV, da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973;

**CONSIDERANDO** que, nos termos dispostos do art. 22, inciso XII, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012, compete ao Conselho Federal de Enfermagem acompanhar o funcionamento dos Conselhos Regionais de Enfermagem, zelando pela sua manutenção, uniformidade de procedimentos, regularidade administrativa e financeira, adotando, quando necessário, providências convenientes a bem de sua eficiência, inclusive com a designação de Plenários provisórios;

**CONSIDERANDO** os termos da Decisão Cofen n.º 050/2020, que prorrogou a intervenção no Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão, decretada pela Decisão Cofen nº 0022/2019, publicada no Diário Oficial da União nº 37, de 21 de fevereiro de 2019, Seção I, páginas 99/100, iniciando-se no dia 15 de agosto de 2020 com término no dia 31 de dezembro de 2020, nos termos como autorizado pelo art. 1º da Decisão Cofen nº 0022/2019, e manteve o afastamento dos Conselheiros Efetivos e Suplentes do COREN-MA, pelo período que durar a intervenção de que trata esta decisão;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen nº 509/2016 que atualiza a norma técnica para Anotação de Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Enfermagem e define as atribuições do enfermeiro Responsável Técnico;

**CONSIDERANDO** os Memorandos 387-2020, 390/2020, 404/2020 e 413/2020 - Coordenação DEFIS;

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Regional, art. 20 que compete ao Presidente do Coren-MA;

**CONSIDERANDO** a deliberação “ad Referendum” do Plenário realizada pela presidência, que será apreciado na 572ª Reunião Ordinária de Plenário do COREN-MA;

**DECIDE:**

**Art. 1º** - Homologar, *Ad Referendum* do Plenário, Certificados de Responsabilidade Técnica dos profissionais abaixo:

1. Dra. Isabela Correa Guterres, Coren-MA 363.980-ENF. Nome da Instituição: Ferbraz Comércio e Representações LTDA. Estabelecimento: FERBRAZ -São Luis-MA;
2. Dra. Janyére Almeida de Souza Ferreira, Coren-MA 092.722-ENF. Nome da Instituição: Limine Produtos Médicos LTDA. Estabelecimento: Limine MA-São Luis -MA;
3. Dr. Analiane Cibele Rodrigues de Moraes, Coren-MA 170.540-ENF. Nome da Instituição: D Pereira Costa Consultores de Serviço Médicos. Estabelecimento: RIMA- Reumatologia e infusão do Maranhão- São Luis - MA;
4. Dra. Klissea Caroline Gonçalves Rodrigues Abreu, Coren-MA 176.333-ENF. Nome da Instituição: Clínica Luiza Coelho LTDA EPP. Estabelecimento: Clínica Luiza Coelho. São Luis-MA;
5. Dr. Adson Carlos Linhares Guimarães, Coren-MA 136.627-ENF. Nome da Instituição: Ortomedic São Luis EIRELI. Estabelecimento: Ortomedic São Luís. São Luís -MA;
6. Dra. Elizangela da Silva Pereira, Coren-MA 309.004-ENF. Nome da Instituição: Secretaria Municipal de Saúde de São Luis. Estabelecimento: Unidade de Saúde 24h da Zona Rural. São Luis -MA;
7. Dra. Marina de Sousa Fonseca, Coren-MA 487.570-ENF. Nome da Instituição: M & L Serviços em Saúde LTDA. Estabelecimento: Superclínica. São Luis-MA;
8. Dra. Ana Caroline Mello Moraes, Coren-MA 442.266-ENF. Nome da Instituição: Immuno Group Vacinas EIRELI. Estabelecimento: Immuno Group. São Luis -MA;
9. Dra. Luana Maria Carvalho Silva, Coren-MA 522.412-ENF. Nome da Instituição: Safemed- Medicina e Segurança do Trabalho LTDA. Estabelecimento: Safemed - Centro de Saúde Ocupacional. São Luis-MA;
10. Dra. Clemilda Ribeiro de Souza, Coren-MA 599.425-ENF. Nome da Instituição: Ultra som serviços médicos S.A. Estabelecimento: Haplínica São Luís. São Luis-MA;
11. Dra. Valquiria Ferreira Santos Calvet, Coren-MA 336.246-ENF. Nome da Instituição: Safemed- Medicina e Segurança do Trabalho LTDA. Estabelecimento: Safemed - Centro de Saúde Ocupacional. São Luis-MA;
12. Dra. Dayse Rosa Araújo Reis, Coren-MA 090.852-ENF. Nome da Instituição: Implantec- Comercial LTDA. Estabelecimento: Implantec. São Luis-MA;



**Coren<sup>MA</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão

13. Dra. Vivian Cristina de Souza, Coren-MA 368.407-ENF. Nome da Instituição: Garças Parque Aquático LTDA. Estabelecimento: Parque das Garças. Presidente Dutra-MA;
14. Dra. Michele Pereira de Aguiar, Coren-MA 399.342-ENF. Nome da Instituição: Litoral Med Serviços Médicos LTDA. Estabelecimento: Litoral Med. São Luís-MA.

**Art. 2º** - Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** - Dê ciência e cumpra-se

São Luís, 06 de outubro de 2020.

  
**Wilton José Patricio**  
COREN-ES 68.684  
Presidente da Junta

  
**Antonia Cristiane Souza P. Padilha**  
COREN-MA n.º 73.519  
Secretária da Junta

